



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Porém, com o dispositivo estabelece prazo peremptório para seu cumprimento, estamos fixando esses prazos para os casos ali mencionados esperando coincidir com a interpretação da legislação supracitada.

Como já possuímos o Plano Diretor da Cidade e Lei de parcelamento do solo, entendemos ser apenas estabelecidos esses ajustes propostos, que poderão ser inclusive ampliadas ou modificadas pela sábia apreciação dessa casa.

Sem outro particular, esperamos que seja o referido Projeto aprovado, nos termos da legislação em vigor.

Sem mais.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 08 de abril de 2.002.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PROJETO DE LEI Nº 018 DE 08 DE abril DE 2002.

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
Nº 181 Livro 12 Folha 35 Data 08/04/02
Horas 17:50
D. Brausa
FUNCIONÁRIO

“Estabelece os prazos que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Em obediência ao artigo 49 da Lei nº 10.257 de 10 de julho de 2001, o Chefe do Executivo Municipal deverá providenciar o cumprimento dos seguintes prazos aqui estabelecidos:

I – de 03 (três) anos para expedir o ajuste das **diretrizes de empreendimentos urbanísticos** constantes do Plano Diretor já existentes no município;

II – de 90 (noventa) dias para manifestação sobre o pedido de **diretrizes de loteamento** a que menciona a Lei Municipal nº 670, de 03 de janeiro de 1980 com sua modificação posteriores;

III - de 02 (dois) anos para a **abertura e implantação das estruturas** das vias públicas da projeto de loteamento aprovada pela Prefeitura Municipal;

IV – de 02 (dois) anos para as **edificações**, a partir da expedição do Alvará de Construção podendo ser prorrogado se a complexidade da obra assim o exigir;

V – De no máximo 04 (quatro) anos para a validade das **diretrizes de loteamento ou parcelamento do solo** a partir de sua expedição;

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 08/04/02
Câmara Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

4

VI – de até 180 (Cento e oitenta) dias para a realização de **vistorias , expedição de termo de verificação e conclusão de obras** a partir do prazo a que menciona o inciso IV deste artigo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 08 de abril de 2002.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal





5

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA REDAÇÃO

P A R E C E R

Ao Projeto de Lei nº -
018 /2002 de autoria
Popel Executivos Juuici
1202

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o presente PROJETO DE LEI, em pauta, resolve exarar o seu **PARECER FAVORÁVEL**, por entender ser o mesmo **LEGAL E CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 08 / 04 /2002.

Walter Naves de Souza
Ver. WALTER NAVES DE SOUZA
Presidente

Weliton Marcos R. de Oliveira
Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Relator

Andréia Santos de Almeida
Ver^a. ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA
Membro

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 08/04/02
Walter



6

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

PARECER

Ao PROJETO DE LEI n.º 08 /2001.

De autoria: Padre Presentes

Guilherme

A Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicações, analisando o presente Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar o seu **PARECER FAVORAVEL**, por entender ser o mesmo **LEGAL e CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT,

08/04 /2001.

CLODOALDO ALVES DA SILVA
Ver. Presidente

ANTONIO MORAES NETO
Ver. Relator

DR. CELSO MARTINS SPOHR
Ver. Membro

APROVADO EM UNANIMIDADE
Em sessão de 08/04/02
10/01



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 018/02

Vereadores	Legenda	Partido atual	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB	PSDB			
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA	PTB	PTB			
ANTONIO MORAES NETO	PPS	PPS			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PSB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PPB	PPB			
FÁTIMA APARECIDA S. RESENDE	PT	PT			
IEDA RESENDE RODRIGUES	PL	PL			
JOSÉ RIBEIRO FILHO	PPS	Sem Partido			
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PL	PL			
LOURIVAL MOREIRA DA MATA	PSDB	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	PTB			
DR. PAULO EMÍLIO DA C. BILEGO	PL	PL			
DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA	PTB	PTB			
WALTER NAVES DE SOUZA	PSDB	PSDB			
WELINTON MARCOS R. OLIVEIRA	PL	PL			

Obs.:

juízo

